

Processo	Ano	Folha	Rubrica
578	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ASSINADO DIGITALMENTE
DEBORA GONCALVES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONTRATO N° 168/2023 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LENTES, ARMAÇÕES E INSUMOS DE MANUTENÇÃO PARA ÓTICA que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa VR LENTES ÓTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **VR LENTES ÓTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.681.687/0001-08, com sede na Avenida Amaral Peixoto, nº 91, sala 715, bairro São João, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-220, neste ato representada pela Sra. **DEBORA GONÇALVES DE SOUZA**, portadora do RG nº 09.879.673-3, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF/MF nº 028.978.807-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 578/2022/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos diversos para laboratório de ótica**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, constante do **processo administrativo nº 578/2022/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa

Processo	Ano	Folha	Rubrica
578	2022/SMS		



manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 044 – SRP.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
578	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, através de servidor previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

Toda a execução do objeto deste **CONTRATO**, deverá obedecer exatamente à especificação constante do Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023** e na proposta da licitante vencedora;

Fornecer o material de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria;

A **CONTRATADA** será notificada e convocada, através da nota de empenho para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar as quantidades requisitadas para cada item no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral/RJ, sítio à Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60, Centro – Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira de 8h30m às 11h30m e de 13h30m às 16h30m.

Caso qualquer serviço seja necessário realizá-lo nas dependências da **CONTRATADA**, devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**, o ônus com o frete e seguro será por conta da **CONTRATADA**.

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O (s) produto (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade de 12 meses do (s) material (s), quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

O frete, carga e descarga serão por conta da **CONTRATADA** até o Local do Armazenamento;

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, quando for o caso, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Contrato, serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A Secretaria requisitante fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 05 (cinco) dias para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

ASSINADO DIGITALMENTE
DEBORA GONCALVES DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/validador-digital>



Processo	Ano	Folha	Rubrica
578	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A **CONTRATADA** deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A **CONTRATADA** obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Fornecer qualquer produto nos locais indicados, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod.Red.: 297 - 03.01.10.302.0064.1.317 - 4.4.90.52.99.00.00.0600

Cod.Red.: 298 - 03.01.10.302.0064.1.317 - 4.4.90.52.99.00.00.0621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 153.707,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e sete reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
578	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
578	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que,

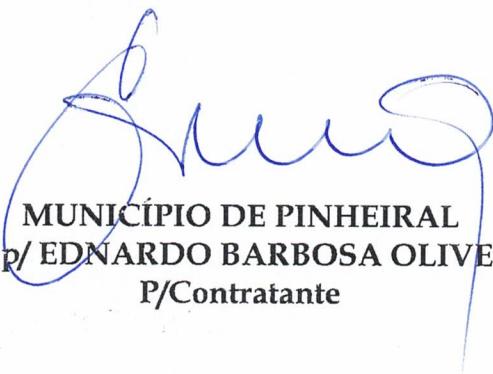
Processo	Ano	Folha	Rubrica
578	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 26 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
DEBORA GONCALVES DE SOUZA
 A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



VR LENTES ÓTICA LTDA
Rep. p/ DEBORA GONÇALVES DE SOUZA
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____



ANEXO ÚNICO

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para laboratório de ótica

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: VR LENTES ÓTICA LTDA

Razão Social: VR LENTES ÓTICA LTDA

CNPJ: 16.681.687/0001-08

Endereço: Av: Amaral Peixoto nº 91 – Sala 715 - Bairro São João – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27253-220

Telefone: (24)3348-2638/

E-mail: licitacoes.vrlentes@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	UNID.	<p>MAQUINA FACETADORA COM LEITURA ÓPTICA 3D, COM RANHURA E CHANFRO, CONJUNTO ÚNICO DE LEITURA E CÓRTE, CAPACIDADE PARA 50 ÓCULOS.</p> <p>Para cobrir trabalhos de aro completo e meio aro</p> <p>Borda remota ou moldura para cliente que deseja propor um serviço de entrega rápida, Um traçado óptico rápido e preciso que permite:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Detecção de furos - Reconhecimento automático do eixo. Um sistema inovador de centralização / bloqueio patenteado. Um modo de compensação patenteado pós-bloqueio. Visor único para controlar todas as funções tradicionalmente realizadas em 2 ou 3 instrumentos. Pegada reduzida* e um design vertical* para um trabalho mais ergonômico. Trate trabalhos de aro completo, meio aro e sem aro A qualidade do resultado garantida por: - Sensores de alta resolução - Processo patenteado para lentes hidrofóbicas - Processo de alta precisão - Ranhura e Chanfro. Conexão com leitores Tess, Essibox e a possibilidade de manutenção remota diretamente pela Internet (sem PC). Registro ANVISA 12 meses de garantia. 	R\$ 147.500,00	R\$ 147.500,00
2	1	UNID.	<p>AQUECEDOR DE AREIA PARA ÓTICA</p> <p>Descrição:</p> <p>Equipamento para ajuste de armação.</p> <p>Capacidade: 1,5 Kg</p> <p>Voltagem: 110 ou 220 v. Dimensões: 13 x 23 x 16 cm</p> <p>Peso: 2,1 Kg. Cor: Branco. Limites de Temperatura: 60° a 150°. Consumo Médio: 150 W. Tempo Médio de Trabalho: 20 Seg.</p> <p>Aparelho trabalha com termostato automático. Parte interna com alta durabilidade.</p>	R\$ 789,00	R\$ 789,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

			Reservatório esmaltado. Incluida Microesfera de Vidro: Pacote padrão de 1 Kg. Registro ANVISA 12 meses de garantia.		
3	1	UNID.	<p>FACETADORA MANUAL DIAMANTADA PARA ACABAMENTO</p> <p>Características básicas: Trabalho com ou sem Bomba.</p> <p>Reservatório de água reserva já incluso.</p> <p>Carenagem: Fibra de vidro. Motor: Potência 1/4CV / Rotação 3600 RPM</p> <p>Voltagem: 110 ou Dimensões: 35 x 39,5 x 30 cm</p> <p>Peso: 10kg. 1) Rebolo de desbaste CR / CRISTAL</p> <p>Granulação: 150/170. Produção média: 15.000 lentes</p> <p>2) Rebolo de acabamento e ringles CR / CRISTAL</p> <p>Granulação: 600. Produção média: 15.000 lentes.</p> <p>Registro ANVISA 12 meses de garantia.</p>	R\$ 1.965,00	R\$ 1.965,00
4	1	UNID.	<p>FRISADORA DE LENTES AUTO GROOVE RANHURADOR</p> <p>Máquina automática de alta precisão.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>A profundidade da canaleta pode ser regulada de 0,10 mm a 0,70 mm. Corte central ou fixo ajustado pela parte convexa da lente. Permite repassar a lente. Tempo de corte de aproximadamente 60 segundos. Equipamento automático com seleção exata de posicionamento desejável da canaleta.</p> <p>Espessura da canaleta: 0,06 mm.</p> <p>Faz canaleta em lentes de espessuras entre D22 1,5 e 11 mm. Registro ANVISA 12 meses de garantia.</p>	R\$ 1.593,00	R\$ 1.593,00
5	1	UNID.	<p>POLIDOR POLITRIZ DE BORDA LENTES PARA ÓTICA</p> <p>Especificações: Peso 6,7 kg, Dimensões 21,4 x 27 x 24 cm</p> <p>Tensão de alimentação, 220V – 60Hz, Consumo 140 W</p> <p>Descida de Lente, Automática Pressão de Descida Alta, Baixa, Média Temporizador Até 5 minutos, Tampa Protetora. Transparente Disco de Pano. 115x10 mm, com engate rápido.</p> <p>Registro ANVISA 12 meses de garantia.</p>	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
PREÇO GLOBAL				R\$ 153.707,00	